PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO ENTRE O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB.

O Diretor Presidente do **Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB**, mantenedora do UniCEUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna o edital do para seleção de candidatos ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de estudantes de graduação entre o **CEUB** para o **2º semestre de 2022**.

1 – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Possibilitar aos alunos a oportunidade de mobilidade internacional em universidades parceiras do **CEUB**;

1.2. Instigar o uso de línguas não nativas;

1.3. Proporcionar a oportunidade de conhecer culturas das mais diversas regiões do globo;

1.4. Facilitar o *networking* com estudantes/profissionais de outras nações.

2 – DA DURAÇÃO

2.1. O período de participação de alunos selecionados para o Programa será de **1 (um) semestre** na instituição de destino.

2.2. O início do intercâmbio deverá ocorrer no **segundo semestre de 2022**.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os estudantes inscritos concorrerão às seguintes vagas:

3.1.1. Universidade da Beira Interior, Covilhã - Portugal: **3 (três) vagas para estudantes** dos seguintes cursos de graduação: *(i)* Biomedicina, *(ii)* Direito, *(iii)* Educação Física, *(iv)* Engenharia Civil, *(v)* Jornalismo, *(vi)* Publicidade e Propaganda, *(vii)* Relações Internacionais;

3.1.2. Universidade de Extremadura, Extremadura - Espanha: **2 (duas) vagas para estudantes** dos seguintes cursos de graduação: *(i)* Administração, *(ii)* Ciências Biológicas, *(iii)* Ciências Contábeis, *(iv)* Educação Física, *(v)* Enfermagem, *(vi)* Engenharia Elétrica, *(viii)* Fisioterapia, *(ix)* Medicina Veterinária, *(x)* Superior de Tecnologia em Gastronomia (Ciência e tecnologia dos alimentos), *(xi)* Superior em Tecnologia em Gestão Pública;

3.1.3. Universidade de Coruña, Coruña - Espanha: **2 (duas) vagas para estudantes** dos seguintes cursos de graduação: *(i)* Arquitetura e Urbanismo, *(ii)* Ciências Biológicas e *(iii)* Engenharia da Computação;

3.1.4. Universidade de Valência, Valência - Espanha: **2 (duas) vagas para estudantes** dos seguintes cursos de graduação em: *(i)* Administração, *(ii)* Biomedicina, *(iii)* Ciências Contábeis, *(iv)* Educação Física, *(v)* Fisioterapia, *(vi)* Jornalismo, *(vii)* Nutrição, *(viii)* Psicologia, *(ix)* Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, *(x)* Superior de Tecnologia em Gastronomia.

3.1.5. Universidade de Lima, Lima - Peru: **3 (três) vagas para estudantes** dos seguintes cursos de graduação em: *(i)* Arquitetura e Urbanismo, *(ii)* Engenharia Civil, *(iii)* Engenharia de Computação, *(iv)* Engenharia Elétrica, *(v)* Direito, *(vi)* Psicologia, *(vii)* Publicidade e Propaganda, *(viii)* Relações Internacionais.

4 – DAS ÁREAS DO PROGRAMA

4.1. O Programa permite a candidatura de estudantes de graduação regularmente matriculados nos cursos do CEUB correspondentes aos das universidades parceiras listadas no item 3.

5 - DOS REQUISITOS DOS ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção, nos respectivos cursos listados no item 3, apresentando excelente e comprovado desempenho acadêmico.

5.2. No momento da inscrição, o interessado deve ter integralizado, no mínimo, 30% (trinta por cento) e, no máximo, 70% (setenta por cento) dos créditos obrigatórios previstos no curso de graduação em que estiver matriculado.

5.3. Ter, no mínimo, **15 (quinze) disciplinas cursadas** com menção atribuída.

5.4. No caso de estudantes transferidos para o **CEUB**, é necessário ter cursado, pelo menos, **2 (dois) semestres** no momento da inscrição e, no mínimo, **15 (quinze) disciplinas cursadas** com menção atribuída.

5.5. Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), ser residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos.

5.6. Ter passaporte válido para o período do Programa e visto específico para estudar no país de destino.

5.7. Não ter sido selecionado em iniciativas anteriores organizadas pela Agência CEUB de Mobilidade Acadêmica e desistido, sem a devida justificativa, do processo após a nomeação para a universidade estrangeira.

5.8. Apesar das universidades parceiras hispânicas não exigirem comprovante de proficiência para efetivar a candidatura, para melhor aproveitamento do programa recomenda-se um bom domínio do idioma espanhol - nível B2 ou acima.

6 – DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA OBRIGATÓRIA DOS DOCUMENTOS

6.1. As inscrições serão gratuitas mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponível no link https://forms.gle/jN4GjcS7yCgaimFY8 com toda a documentação comprobatória, dentro dos prazos estabelecidos no calendário deste Edital.

6.2. Os documentos exigidos no formulário para a inscrição do estudante são:

6.2.1. Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou CNH;

6.2.2. Histórico escolar atualizado;

6.2.3. Carta de intenção assinada em língua portuguesa, com a justificativa do interesse pelo Programa;

6.2.4. Carta de intenção assinada em língua portuguesa ou espanhola, com a justificativa do interesse pelo Programa;

6.2.5. Duas cartas em língua portuguesa de recomendação assinadas por professores do **CEUB** com descrição do desempenho acadêmico do estudante;

6.2.6. Link para o currículo Lattes;

6.2.7. Certificados de conclusão de pesquisa no Programa de Iniciação Científica (Opcional);

6.2.8. Certificados de conclusão de Projeto de extensão (Opcional);

6.2.9. Certificado de Monitoria (Opcional);

6.2.10. Imagem do Gráfico de Pizza da Média Geral Acumulada – MGA, a média ponderada das menções obtidas pelo(a) estudante no curso (ANEXO I).

6.3. A ausência de documentos e/ou o não cumprimento dos requisitos excluirão o candidato do processo seletivo.

6.4. Os candidatos que têm como opção mais de uma instituição de ensino deverão se manifestar sobre sua preferência diretamente no formulário de inscrição, sendo este a única referência utilizada pela Agência CEUB de Mobilidade Acadêmica para fins de classificação e escolha dos candidatos.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado sob responsabilidade da Agência CEUB de Mobilidade Acadêmica.

7.2. A primeira etapa constará da comprovação da documentação requerida e da verificação do somatório da pontuação relativa ao histórico escolar e participação em programa de iniciação científica e programa de extensão.

7.2.1. A pontuação do histórico será obtida da seguinte maneira:

- de 90% a 100% de menções SS e MS = 50 pontos;

- de 80% a 89% de menções SS e MS = 40 pontos;

- de 60% a 79% de menções SS ou MS = 30 pontos;

- abaixo de 60% de menções MS e SS = 5 pontos.

7.3. Para pesquisa de iniciação científica e projeto de extensão a pontuação será obtida conforme a seguir:

- Ter concluído pesquisa no Programa de Iniciação Científica = 10 Pontos (máximo de 20 pontos);
- Ter participado de monitoria = 10 pontos por semestre (máximo de 20 pontos);
- Ter participado de Projeto de Extensão = 10 Pontos por semestre (máximo de 20);

- Ter participado de Projeto Representação de Turma = 10 pontos opor semestre (máximo de 20 pontos).

7.4. Será aplicada pontuação negativa de cinco pontos para cada reprovação discriminada no histórico escolar do estudante.

7.5. Nenhum candidato com pontuação inferior a 5 pontos poderá participar do programa.

7.6. Em caso de empate na primeira fase, terá prioridade na classificação o estudante com maior percentual de menções SS no histórico escolar, seguido do maior percentual de MS. Caso o empate se mantenha, terá prioridade o candidato com idade mais elevada.

7.7. Após o somatório da pontuação que consta nos itens 7.2 e 7.3 e da observância dos requisitos que constam nos itens 7.4, 7.5 e 7.6, uma única lista de classificação será lançada na qual os candidatos com maior pontuação terão preferência na escolha da instituição desejada;

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado pela Agência de Mobilidade Acadêmica até o dia **25 de abril de 2022**, no portal do CEUB, no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/mobilidade.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Divulgação do edital	06/04/2022
Período de inscrição	de 06/04/2022 a 20/04/2022
Primeira Etapa	20/04/2022 – 25/04/2022
Divulgação do resultado final	25/04/2022

10 – DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1. Os estudantes selecionados serão isentos de taxas acadêmicas atinentes às disciplinas que cursarão nas Universidades parceiras, porém deverão manter sua matrícula ativa no **CEUB** durante todo o programa naquelas disciplinas que serão aproveitadas no retorno.

10.2. Os estudantes selecionados só poderão obter a concessão de créditos cursados nas universidades parceiras caso comprovem a correspondência dos programas das disciplinas do curso em que estiverem matriculados no **CEUB**, conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação.

10.3. Os estudantes selecionados custearão todas as despesas atinentes aos estudos nas Universidades disponíveis, inclusive transporte, acomodação, alimentação, seguros de saúde e de vida obrigatórios.

10.4. É inteira responsabilidade dos estudantes selecionados a obtenção de documentação e visto de estudante ao país da instituição de destino.

10.5. Os estudantes selecionados devem aceitar participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhes forem dadas a conhecer no país de destino e têm conhecimento de que sua presença será regida por controle de presença e participação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não haverá qualquer repasse de recursos financeiros entre o **CEUB** e as Universidades parceiras.

11.2. A participação dos estudantes no Programa não caracteriza transferência de vínculo com o **CEUB** para a qualquer universidade parceira.

11.3. A carga horária das disciplinas cursadas na universidade de destino poderá ser registrada como atividade complementar do curso até o limite permitido pelo Regulamento do **CEUB**.

11.4. Não haverá garantia de concessão de créditos para as disciplinas que não corresponderem à matriz curricular do curso de graduação no qual o aluno está matriculado ou ao estabelecido pelo Ministério da Educação.

11.5. As Universidades Parceiras reservam-se o direito de diminuir a oferta de cursos participantes e de vagas no Programa, conforme demanda.

11.6. Os alunos selecionados deverão obrigatoriamente se submeter rigorosamente aos protocolos de saúde adotados pelas instituições acolhedoras, bem como do país de destino.

11.7. Os alunos selecionados devem estar cientes da possibilidade da alteração do calendário das atividades na instituição acolhedora assim como o possível comprometimento das atividades presenciais (inclusive o cancelamento delas) em razão da pandemia. Por tratar-se de questão de força maior, não há previsão de qualquer reparo ou indenização para os casos de impossibilidade de participação mesmo após a seleção.

11.8. Quaisquer dúvidas, contatar pelo e-mail mobilidade@uniceub.br ou pelo telefone (61) 99695-7406.

11.9. Casos omissos serão resolvidos pela Agência de Mobilidade Acadêmica e pela Diretoria Acadêmica do CEUB.

Brasília, 6 de abril de 2022.

GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES
Diretor Presidente do CEUB

ANEXO I

Instruções para impressão do Gráfico de Pizza da Média Geral Acumulada – MGA:

1 - Clicar na sua foto no canto superior direito;

2 - Clicar em “Meu Perfil”

3 - Na parte de baixo da página, identificar os Gráficos de Pizza;
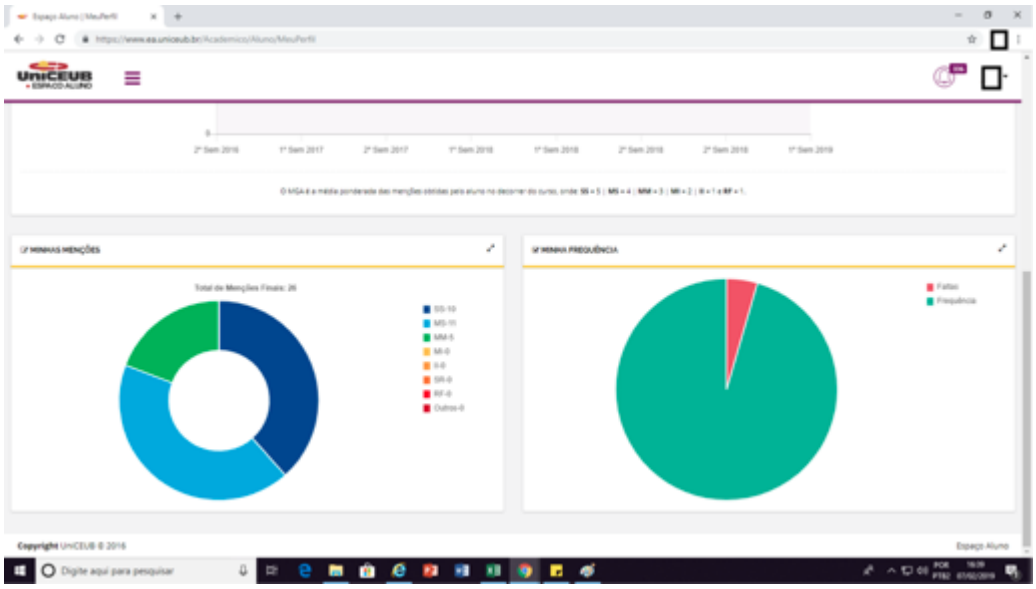
4 - Imprimi-los e enviá-los pelo formulário.